



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 98/2020

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2020.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 98/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 22004153

PA COPAM Nº: 4789/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	MARCOS RENNO MOREIRA	CNPJ:	096.682.096-72
EMPREENDIMENTO:	MARCOS RENNO MOREIRA	CNPJ:	096.682.096-72
MUNICÍPIO(S):	São Sebastião da Bela Vista	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 22°11'06,93" S	LONG/X: 45°47'04,33" O	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

CÓDIGO	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Área de pastagem	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.		
CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN		

		COPAM 217/17):	2	1
G-01-03-1	Área útil	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Álvaro Augusto Ferreira Lacerda– Engº Ambiental		ART: 6287368 CREA: 04.01.0000162474		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Graciane Angélica da Silva Gestora Ambiental		1.286.547-3		
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.372.419-0		



Documento assinado eletronicamente por **Graciane Angelica da Silva, Diretor(a)**, em 19/11/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 19/11/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 22000993 e o código CRC 217A38F4.



Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 98/2020

Marcos Rennó Moreira desenvolve as atividades de plantação de café, milho e criação de gado na Fazenda São José, zona rural do município de São Sebastião da Bela Vista.

Em 03/11/2020 foi formalizado na Supram Sul de Minas, através do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº. 4789/2020, visando a regularização das atividades listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 como:

- **Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo**
- **código G-02-07-0**, apresentando potencial poluidor geral **médio** e 384,9 ha de área de pastagem de porte **pequeno**, sendo **classe 2**.
- **Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – código G-01-03-1**, apresentando potencial poluidor geral **médio** e 234 ha de área útil, de porte **pequeno**, sendo **classe 2**.

Há incidência de critério locacional da Reserva da Biosfera. A modalidade da análise é em única etapa de Licenciamento Ambiental Simplificado com Relatório Ambiental Simplificado.

O empreendimento já operava com Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 02115/2016 e processo administrativo PA nº 05077/2016/001/2016, com validade até 13/04/2020. Foi lavrado o auto de infração por, a partir desta data e até a obtenção da presente licença, operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a licença de operação, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.

Foi apresentada Certidão Municipal em conformidade com o uso e ocupação do solo.

Foi apresentado o CAR da propriedade e a área total do imóvel é de 867,93 ha e a área de Reserva Legal informada é de 176,35 ha o que corresponde a 20,31% da área.

A área total do empreendimento é superior a 10 módulos fiscais, portanto a faixa obrigatória de proteção das APP's de curso d'água é a extensão correspondente à metade da largura dos cursos d'água da propriedade, observado o mínimo de 30m e o máximo de 100m, contados da borda da calha do leito regular e, 15m no entorno de nascentes e olhos d'água perenes, não sendo permitida qualquer atividade nestas faixas.

A área útil declarada utilizada pelo empreendimento é de 618,9 ha e 0,6 ha de área construída.

As atividades no empreendimento são desenvolvidas por 39 funcionários fixos. O regime de operação é de um turno de 7 horas/dia, 7 dias/semana e 12 meses/ano. Possui 22 famílias residentes na Fazenda.

Ressalta-se que este Parecer Técnico não autoriza qualquer tipo de intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa, corte de indivíduos arbóreos isolados.



Na Fazenda São José são desenvolvidas as atividades de agricultura, sendo café numa área de 162 ha totalizado 300.000,00 pés de café, onde produz aproximadamente 4.500,00 sacas de café por ano e de milho em uma área de 72 ha. Possui também a atividade de pecuária, criação de gado em regime extensivo, possuindo 543 cabeças, em uma área de 384,9 ha.

O café por ser uma cultura que se planta uma vez e produz por vários anos foi utilizado o método de curva de nível. O milho utiliza-se o plantio direto, sempre alternando as áreas plantadas. Possui bacias de contenção para evitar carreamento de sedimentos para calha dos córregos. Já na criação de gado é feito o rodízio dos pastos.

A Supram Sul determina que a aplicação dos agrotóxicos e fertilizantes seja executada com base em receituários agronômicos, realizados por profissionais da área e, de acordo com análises químicas de solo para evitar a contaminação do solo e das águas. A aplicação ainda deverá respeitar o distanciamento dos limites das APP's e não poderão haver aplicações em área alagadas e/ou sujeitas a inundações. A Supram Sul ainda sugere que o controle fitossanitário seja realizado a partir do Manejo Integrado de Pragas (MIP) de forma a equilibrar o uso de agroquímicos associados a dinâmica populacional da praga.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas.

Os efluentes sanitários são tratados em fossa séptica e em seguida são lançados em sumidouro.

Os resíduos sólidos domésticos e do escritório serão acondicionados em lixeiras para posteriormente serem destinados a coleta de lixo urbano municipal. As embalagens plásticas de agrotóxicos são armazenadas em caçambas para em seguida serem destinadas a ASMERIA - Associação Sul Mineira das Empresas Revendedoras Insumos Agropecuários.

O empreendimento não conta com oficina. Quando ocorre problema com algum maquinário ou equipamento os mesmos são levados para conserto na autorizada do produto, geralmente na cidade de Pouso Alegre/MG ou em Santa Rita do Sapucaí/MG.

Quando ocorre de algum animal morrer, os mesmos são enterrados em local específico na própria fazenda, distando dois km da sede, longe das áreas de APP.

Os efluentes atmosféricos são provenientes da fornalha do secador de café.

O empreendimento possui Certificado de Registro nº 125630 para consumidor de produtos e subprodutos da flora lenha, cavacos e resíduos.

O café é colhido uma vez por ano e secado. Neste processo de secagem do café utiliza-se lenha como combustível para o secador. A lenha é produzida na própria fazenda, pois com o passar dos anos as plantações de café necessitam que sejam esqueletados, ou seja, um processo de poda, transformando em lenhas. Também são utilizadas as próprias palhas do café, que são originadas no processo de secagem.

O empreendimento realiza captação de água em surgência (nascente) para fins de consumo humano conforme Certidões de Registro de Uso Insignificante processos nº 62892/2019, nº 62893/2019 e 62894/2019, totalizando 9 m³/dia com validade até 21/10/2022.



Possui uma Certidão de Registro de Uso Insignificante processo nº 62895/2019 para captação em curso de água para fins de consumo agroindustrial e dessedentação de animais, com validade até 21/10/2022.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes dos estudos ambientais, **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Marcos Renno Moreira**, no município de **São João da Bela Vista**, pelo prazo de **10 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental, para as atividades:

- **Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – código G-02-07-0;**
- **Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – código G-01-03-1;**



ANEXO I

Condicionantes para LAS de Marcos Renno Moreira

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LAS.
02	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.	Durante a vigência da LAS.
03	Manter arquivado no empreendimento por período de um ano os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto aos órgãos competentes, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da LAS.

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS de Marcos Renno Moreira

1. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência de Análise
Fornalha do secador de café	lenha	MP e CO	^[4] <u>Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

[4] Parâmetros de acordo com o Anexo I-D da Deliberação Normativa Copam nº 187/2013 ou norma que sucedê-la.

Relatórios: Enviar **anualmente**, à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.